LEI Nº 96/97 **23.12.97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E A FEPAM, COM VISTAS Á DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TUTELA AMBIENTAL DECORRENTES DO PRONAF e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, entre o Município de Nova Ramada/RS, e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roesler "FEPAM" visando a descentralização das ações de tutela ambiental decorretes do PRONAF.

Art. 2º-As condições do Convênio regerse-ão pelas cláusulas propostas, no termo deste convênio.

Art. 3º-As despesas decorrentes de implantação da presente Lei, terão definição nos orçamentos anuais e estarão relacionados ao Programa PRONAF.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 23 de dezembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento